



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 9509/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024
UASG 986835
Número no Comprasnet: 90024/2024

O Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizada **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que se encontra aberta e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

PERÍODO DE PROPOSTAS: até 26/06/2024 às 08h59min
PERÍODO DE LANCES: De 26/06/2024 às 09h até 26/06/2024 às 15h
Sistema Eletrônico Utilizado: Comprasnet (compras.gov.br)
Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras
Modo de disputa: Aberto
Critério de julgamento: Menor preço por item

1 - OBJETO

- 1.1 - O objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais para artesanato, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.
- 1.2 - Compõem este Aviso os anexos:
Anexo 01 – Termo de Referência do objeto;
Anexo 02 – Modelo de Proposta;
Anexo 03 – Modelo de Declarações; e
Anexo 04 – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP/MEI/EQUIPARADA.
Anexo 05 – Tabela de Cores

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 2.1.1 - O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.1.2 - O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este processo.
- 2.3 - A proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor do processo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 - Poderão participar desta Dispensa os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste instrumento e seus anexos.
- 2.5 - Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6 - Não poderão participar desta Dispensa aquele que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s); além do(s) interessado(s) que:
- 2.6.1 - Encontrar-se em situação de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.6.2 - Em dissolução ou em liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo deste processo, impossibilitada de participar em decorrência de sanção de:

2.6.3.1 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pederneiras/SP nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3 - As regras de impedimento de participação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao proponente que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

2.6.4 - Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Pederneiras/SP ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5 - Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6 - Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7 - Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

2.6.8 - Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7 - A ME/EPP/MEI/EQUIPARADA, além da apresentação da declaração formal, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto.

4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste instrumento poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos até a data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@pederneiras.sp.gov.br.

5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

5.2.2 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3 - A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

5.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 5.6 - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.9.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 5.9.3 - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.9.4 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.9.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.10 - O fornecedor enquadrado como ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
- 5.12 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.
- 5.13 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 5.14 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 5.15 - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

6 - DA FASE DE LANCES

- 6.1 - A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 6.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.3 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 6.4 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.5 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.7 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.8 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.9 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.10 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

6.11 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.3 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.5 - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando solicitada pelo agente de contratação) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha (quando exigida) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

7.13 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.14 - Se necessário, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data para a sua continuidade.

7.15 - A proposta ofertada deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo 1 - Termo de Referência deste instrumento.

7.16 - Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade prevista neste instrumento nem com preterição de município.

7.17 - A proposta de preços deverá ser preenchida conforme modelo de Proposta de Preços constante deste instrumento.

7.18 - O Agente de Contratação solicitará ao proponente melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, que deverá ser anexada na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, ser encaminhada para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- 7.18.1 - Poderá ser solicitado pelo Agente de Contratação que a proposta esteja acompanhada, eventualmente, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento.
- 7.19 - Após o envio da proposta atualizada, a proponente classificada em primeiro lugar será notificada pelo Agente de Contratação a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas, os documentos relativos à Habilitação, que deverão ser anexados na plataforma ou, na indisponibilidade da mesma, serem encaminhados para o *e-mail* compras@pederneiras.sp.gov.br, cuja relação encontra-se em cláusula específica deste instrumento.
- 7.20 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF ou que já tenham sido anexados no Sistema quando da apresentação da proposta inicial, assegurado aos demais proponentes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.21 - O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa devidamente fundamentada do proponente.
- 7.22 - Fica facultado ao Agente de Contratação a consulta e obtenção de eventuais documentos de habilitação ausentes do SICAF ou que não encontrem-se anexados ao Sistema, quando assim entender que o ato demonstra-se o mais vantajoso para o processo, sendo necessária a formalização da consulta/obtenção do documento no chat próprio do Sistema.
- 7.23 - Após finalizado o prazo para o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.23.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos proponentes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.23.2 - atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.24 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.25 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste instrumento e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 8.1 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
- 8.2 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP/MEI/EQUIPARADA igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste processo.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem anterior, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI/EQUIPARADA melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3 - As ME/EPP/MEI/EQUIPARADA deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando alguma restrição.
- 8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar/receber a Autorização de Fornecimento, ou revogar este processo.
- 8.6 - A obtenção de benefícios a que se refere esta cláusula fica limitada às ME/EPP/MEI/EQUIPARADA que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2 - Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.3 - Declarações da proponente, elaboradas em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, sendo:

- a) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
- b) declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- c) declaração de que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- d) declaração de que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- e) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.
- f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

h) Declaração pela ME/EPP/MEI/EQUIPARADA de que, no ano-calendário de realização desta Dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Declaração para o caso de:

i.1) empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a proponente está cumprindo o plano de recuperação judicial;

i.2) empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.4 - Para efeito de habilitação o Agente também realizará consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sendo impressa declaração demonstrativa do proponente.

10 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o setor solicitante na vigente lei orçamentária, através da ficha nº 284 - vínculo: 01.510.0000 - Elemento da Despesa 3.3.90.30.00 / 14-Material Educativo Esportivo/ 16-Material de Expediente/ 20-Material de Cama, Mesa e Banho/ 21-Material de Copa e Cozinha/ 23-Uniformes, Tecidos e Aviamentos/ 24-Material para Manutenção de Bens Imóveis.

11 - DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

11.1.1 - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2 - revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3 - proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4 - adjudicar o objeto e homologar o processo.

11.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.3 - O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12 - DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a Autorização de Fornecimento ou confirmar o seu recebimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento,

12.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

12.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 - É facultado ao Município de Pederneiras/SP, quando o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

12.3 - Até a data da retirada/recebimento da Autorização de Fornecimento, o Município de Pederneiras/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do certame, que desabone sua idoneidade ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Pederneiras/SP.

12.6 - O fornecimento do(s) produto(s) somente será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da Autorização de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

12.7 - Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no Anexo 1 - Termo de Referência, cuja contagem se iniciará a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

12.8 - Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida a revisão.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência.

14 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os prazos e condições de pagamento estão previstos no Anexo 1 - Termo de Referência.

16 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do ajuste;
- b) dar causa à inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do ajuste;
- d) Não retirar/receber a Autorização de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do processo sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou a execução do ajuste;
- g) Fraudar o processo ou praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IV - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Pederneiras, pelo prazo de até 03 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que incorrer nas infrações descritas nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item I deste Capítulo.

V - A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada junto com as multas previstas neste instrumento, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa

VI - Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não retirar/receber a Autorização de Fornecimento, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

VII - No caso de não executar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

VIII - O atraso no fornecimento implicará o descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a Contratada às seguintes multas, calculadas sobre o valor não prestado no prazo avençado:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do ajuste;

b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

IX - Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens;

X - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão do presente certame ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Contratante.

XI - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

XII - O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

XIII - As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso

XIV - Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

XV - A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das infrações administrativas previstas nas letras “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do item I deste Capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

XVI - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

XVII - A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Qualquer modificação no instrumento exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para os fins necessários.

17.5 - A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

17.6 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

17.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

17.8 - O desatendimento de exigências formais ou a existência de pequenos erros não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato e que não traga prejuízo ao processo, observado o princípio do interesse público.

17.9 - As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10 - Em caso de divergência entre disposição deste instrumento e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do instrumento.

17.11 - O presente instrumento e seus anexos também poderão ser vistos, lidos e obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

17.12 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

17.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente instrumento será o da Comarca de Pederneiras/SP, com exclusão de qualquer outro.

Pederneiras/SP, 05 de junho de 2024.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 1

Processo Administrativo nº 9509/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Objeto do Pedido:

Aquisição de materiais para artesanato, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR ESTIMADO
01	Cola para artesanato cascorez, rotulo azul – 1 Kg. Henkel Tendo como referência a marca Henkel ou similar de igual qualidade ou superior.	Unidade	01	R\$ 20,21
02	Caneta Permanente para Tecido. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Verde Musgo – 10 Marrom – 10 Preta - 15	Unidades	35	R\$ 4,82
03	Toalha Plástica PVC para mesa, transparente, 0,20 mm	Metros	04	R\$ 37,40
04	Pano de prato, cor branca, com bainha, tamanho comprimento 66 cm x largura 41 cm, tecido em 100% algodão. Tendo como referência a marca Têxtil H. Carvalho ou similar de igual qualidade ou superior.	Unidades	130	R\$ 3,42
05	Toalha Lavabo, com faixa para pintura, tamanho 30x45cm. Tendo como referência as marcas Dohler, Karsten ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 20 Marfim - 15	Unidades	35	R\$ 6,99
06	Toalha Rosto, com faixa para pintura, tamanho 49x80cm. Tendo como referência as marcas Dohler, Karsten ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 35 Creme - 25	Unidades	60	R\$ 16,53
07	Toalha Rosto, com faixa para bordar, tamanho 49x80cm. Tendo como referência as marcas Karsten, Buddemeyer ou Buettner ou similar de	Unidades	20	R\$ 16,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca			
08	Tecido Algodão Cru, Composição 100 % algodão, gramatura 240.	Metros	13	R\$ 18,44
09	Tecido carapinha, lã de ovelha fofo, cor branca	Metros	02	R\$ 73,06
10	Bordado inglês com passa fitas, cor branca – 04 cm, com aproximadamente 14 metros	Peça	01	R\$ 29,33
11	Bordado inglês com passa fitas, cor branca – 7,5 cm, com aproximadamente 14 metros	Peça	01	R\$ 67,69
12	Linha Composição: 100% Acrílico, TEX: 200, Contem: 500m 100g. Tendo como referência a marca Pingouin(Brisa), ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 25 Cru – 5 Mostarda (mel) – 5 Cinza - 5	Novelos	40	R\$ 14,59
13	Linha Meada para Bordar, com 8 metros, 100% Algodão, Tex 236. Tendo como referência as marcas MAXI MOULINE, ANCHOR MOULINE ou similar de igual qualidade ou superior.	Unidades	124 (tabela de cor em anexo)	R\$ 2,99
14	Barbante Colorido nº8, TEX 1400, Composição: 85% Algodão / 15% Outras Fibras, Contem: 420m 600g. Tendo como referência a marca Piratininga, Apolo ou similar de igual qualidade ou superior.	Rolos	251 (tabela de cor em anexo)	R\$ 16,20
15	Fio Amigurumi , TEX: 492, Fio Ne 6/5, Composição: 100% Algodão Mercerizado, Contem: 254m 125g. Tendo como referência a marca Circulo, ou similar de igual qualidade ou superior.	Novelos	279 (tabela de cor em anexo)	R\$ 12,49
16	Linha para Costura Pesponto, Composição: 100% Poliester, Comprimento: 30m. Tendo como referência a marca Costuratex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branco - 10 Pêssego Claro - 05 Cinza Claro - 05 Bege - 05 Pêssego - 05 Rose - 05 Marrom Claro - 05 Pele - 05	Unidades	55	R\$ 5,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	Vinho - 05 Vermelho - 05			
17	Agulha para Crochê Alumínio nº 3,5 mm	Unidades	10	R\$ 3,25
18	Agulha para Crochê Alumínio nº 2,5 mm	Unidades	10	R\$ 2,98
19	Olho com trava, cor preto, 0,9mm (nº 9).	Pares	20	R\$ 7,90
20	Olho com trava, cor castanho, 0,11mm (nº 11).	Pares	20	R\$ 7,90
21	Linha Composição: 100% Acrílico, TEX : 190,3, Contem: 525 metros 100g. Tendo como referência a marca Circulo(Monalisa), ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 25 Off Whiete – 5 Mostarda (mel) – 5 Glacial - 5	Novelos	40	R\$ 15,19
22	Papel Termocolante para patch aplique Largura - 0,90m. Tendo como referência a marca Circulo ou similar de igual qualidade ou superior.	Metros	40	R\$ 14,64
23	Fio sisal, cor natural, espessura 2 mm, rolo com aproximadamente 30 metros 250 gramas.	Unidade	01	R\$ 26,79
24	Bastão de cola quente, pistola pequena.	Unidades	20	R\$ 0,54
25	Cola permanente – 250ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior.	Tubos	16	30,25
26	Tinta PVA fosca – 100 ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Saara – 03 Preta – 04 Verde Alecrim – 03 Vermelho Escarlata – 03 Areia – 03 Verde Primavera – 03	Frascos	19	R\$ 10,35
27	Fibra siliconada para enchimento. Saco com 1 Kg.	Sacos	8	R\$ 33,79
28	Cola de silicone para artesanato – 100 ml	Frascos	06	R\$ 10,36
29	Tinta para pintura em tecido, 37 ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Terra queimada – 10 Branca – 15 Salmão Bebe – 08 Amarelo Pele – 10	Tubos	43	R\$ 3,99
30	Tinta puff, expansível com calor, 35 ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de	Frascos	25	R\$ 7,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 15 Verde - 10			
31	Caixa MDF, tamanho 20x15 cm, para pintura.	Unidades	25	R\$ 8,10
32	Base de couro oval, cor marrom ou preta com furos para fazer bolsa, tamanho: 10cm (largura) x 28cm (comprimento), tamanho do Furo: 5,0mm, espaço entre os Furos: 5,0mm, Composição: Poliuretano Tendo como referência a marca Circulo ou similar de igual qualidade ou superior.	Unidades	20	R\$ 30,57
33	Olho móvel nº08, cor: preto	Pares	50	R\$ 6,56
34	Olho com trava, cor preto, 0,5mm (nº 05).	Pares	20	R\$ 7,90
35	Pincel filete liner, cerdas longas de 1,5 cm, número 00, para pintura em tecido. Tendo como referência a marca Condor ou similar de igual qualidade ou superior.	Unidades	18	R\$ 11,70
36	Termocolante Permanente(definitivo), sem caseado.	Metros	06	R\$ 78,17
37	Focinho com trava, nº 12, cor preta.	Pares	10	R\$ 4,77
38	Focinho com trava, nº 16, cor preta.	Pares	10	R\$ 4,77
39	Olho com trava, cor castanho, 0,16mm (nº 16).	Pares	20	R\$ 7,90
40	Verniz spray fixador, semi brilho, transparente – 300 ml. Tendo como referência a marca Acrilex, TekBond ou similar de igual qualidade ou superior	Latas	04	R\$ 49,01
41	Lata Spray, cor cobre – 350 ml. Tendo como referência a marca Acrilex, TekBond ou similar de igual qualidade ou superior	Unidades	03	R\$ 24,95

1.2 - Prazo de vigência:

Prazo de 60 dias contados da data da autorização de fornecimento.

1.3 - Possibilidade de Prorrogação de Prazo:

O objeto em questão não contempla prorrogação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Necessidade de contratação:

A referida compra se faz necessário, para que se realize as oficinas de artesanato que são realizadas no CRAS, CREAS e Órgão gestor, para os grupos de serviços de convivência, Geração de Trabalho e Renda e Casa da Mulher.

2.2 - Adequação:

A aquisição de materiais para artesanato visa atender as necessidades das Oficinas de Artesanato desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social CRAS I e II, pelo Centro de Geração de Trabalho e Renda e a Casa da Mulher Paulista, no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social referenciada a estes equipamentos socioassistenciais, tanto com sede no município e também nos distritos. As oficinas, são inerentes aos serviços desenvolvidos no CRAS, através dos serviços de convivência, que fortalecem os vínculos familiares e comunitários, e a autonomia na busca de capacitação e inserção no mercado de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 - Proporcionalidade:

Os custos com os materiais, justifica-se pela importância na vida dessas pessoas, que irão se capacitar, ter uma profissão e ser inseridas no mercado de trabalho, ter sua própria fonte de renda, e sair da situação de risco social e econômico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa contratada deverá realizar a entrega total dos materiais de artesanato, para que as instrutoras das oficinas iniciem os cursos, que serão utilizadas no decorrer do ano, nas diversas oficinas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

As entregas deverão obrigatoriamente serem entregues na Secretaria de Desenvolvimento de Assistência Social, localizado à Av. Paulista, S-307, Centro, CEP 172800-081, Pederneiras – SP, Telefone: (14) 3252-2155, em horário comercial, das 08h as 11h e das 13h às 16h30.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) envio da autorização de fornecimento (AF). Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior efetivamente comprovadas. Aplica-se, no que couber, o Decreto Municipal nº 5.413/2024.

5.1 – Local de Entrega:

A entrega ocorrerá na Secretaria Municipal de desenvolvimento e Assistência Social: AVENIDA PAULISTA S 307. CENTRO, CEP: 17.280-081, HORARIO: 7:30 ÀS 11:30 E DAS 13: ÀS 16:30.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida pela coordenadora do Geração de Renda desta Secretária de Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, que fará a conferência dos relatórios e nota fiscal, em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Aplicam-se, no que couber, o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 5.410;2024.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados por esta Secretaria em até 20 dias após a entrega dos produtos e das notas fiscais. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenta às



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

exigências contidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é baseado na estimativa realizada por cotação no site painel de preços e também fontes da internet por se tratar de itens específicos conforme anexo. Valor total: R\$ 17.109,79 (dezesete mil cento e nove reais e setenta e nove centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso para pagamento será proveniente da dotação: 284 vínculos: 01.510.0000 elemento da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 2

Processo Administrativo nº 9509/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº24/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo instrumento e seus anexos.

Objeto: Aquisição de materiais para artesanato, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 1 - Termo de Referência e demais anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ nº	
Insc. Municipal	
Endereço	
Cidade	
Telefone	
E-mail	

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	01	Unidade	Cola para artesanato cascorez, rotulo azul – 1 Kg. Henkel Tendo como referência a marca Henkel ou similar de igual qualidade ou superior.		
2	35	Unidades	Caneta Permanente para Tecido. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Verde Musgo – 10 Marrom – 10 Preta - 15		
3	04	Metros	Toalha Plástica PVC para mesa, transparente, 0,20 mm		
4	130	Unidades	Pano de prato, cor branca, com bainha, tamanho comprimento 66 cm x largura 41 cm, tecido em 100% algodão. Tendo como referência a marca Têxtil H. Carvalho ou similar de igual qualidade ou superior.		
5	35	Unidades	Toalha Lavabo, com faixa para pintura, tamanho 30x45cm. Tendo como referência as marcas Dohler, Karsten ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 20 Marfim - 15		
6	60	Unidades	Toalha Rosto, com faixa para pintura, tamanho 49x80cm. Tendo como referência as marcas Dohler, Karsten ou similar de igual qualidade ou superior.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Cor/Quantidade Branca – 35 Creme - 25		
7	20	Unidades	Toalha Rosto, com faixa para bordar, tamanho 49x80cm. Tendo como referência as marcas Karsten, Buddemeyer ou Buettner ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca		
8	13	Metros	Tecido Algodão Cru, Composição 100 % algodão, gramatura 240.		
9	02	Metros	Tecido carapinha, lã de ovelha fofo, cor branca		
10	01	Peça	Bordado inglês com passa fitas, cor branca – 04 cm, com aproximadamente 14 metros		
11	01	Peça	Bordado inglês com passa fitas, cor branca – 7,5 cm, com aproximadamente 14 metros		
12	40	Novelos	Linha Composição: 100% Acrílico, TEX: 200, Contem: 500m 100g. Tendo como referência a marca Pingouin(Brisa), ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 25 Cru – 5 Mostarda (mel) – 5 Cinza - 5		
13	124 (tabela de cores em anexo)	Unidades	Linha Meada para Bordar, com 8 metros, 100% Algodão, Tex 236. Tendo como referência as marcas MAXI MOULINE, ANCHOR MOULINE ou similar de igual qualidade ou superior.		
14	251 (tabela de cores em anexo)	Rolos	Barbante Colorido nº8, TEX 1400, Composição: 85% Algodão / 15% Outras Fibras, Contem: 420m 600g. Tendo como referência a marca Piratininga, Apolo ou similar de igual qualidade ou superior.		
15	279 (tabela de cores em anexo)	Novelos	Fio Amigurumi , TEX: 492, Fio Ne 6/5, Composição: 100% Algodão Mercerizado, Contem: 254m 125g. Tendo como referência a marca Circulo, ou similar de igual qualidade ou superior.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

16	55	Unidades	Linha para Costura Pesponto, Composição: 100% Poliéster, Comprimento: 30m. Tendo como referência a marca Costuratex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branco - 10 Pêssego Claro - 05 Cinza Claro - 05 Bege - 05 Pêssego - 05 Rose - 05 Marrom Claro - 05 Pele - 05 Vinho - 05 Vermelho - 05		
17	10	Unidades	Agulha para Crochê Alumínio nº 3,5 mm		
18	10	Unidades	Agulha para Crochê Alumínio nº 2,5 mm		
19	20	Pares	Olho com trava, cor preto, 0,9mm (nº 9).		
20	20	Pares	Olho com trava, cor castanho, 0,11mm (nº 11).		
21	40	Nove los	Linha Composição: 100% Acrílico, TEX : 190,3, Contem: 525 metros 100g. Tendo como referência a marca Circulo(Monalisa), ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 25 Off Whiete – 5 Mostarda (mel) – 5 Glacial - 5		
22	40	Metros	Papel Termocolante para patch aplique Largura - 0,90m. Tendo como referência a marca Circulo ou similar de igual qualidade ou superior.		
23	01	Unidade	Fio sisal, cor natural, espessura 2 mm, rolo com aproximadamente 30 metros 250 gramas.		
24	20	Unidades	Bastão de cola quente, pistola pequena.		
25	16	Tubos	Cola permanente – 250ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior.		
26	19	Frascos	Tinta PVA fosca – 100 ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Saara – 03 Preta – 04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			Verde Alecrim – 03 Vermelho Escarlate – 03 Areia – 03 Verde Primavera – 03		
27	8	Sacos	Fibra siliconada para enchimento. Saco com 1 Kg.		
28	06	Frascos	Cola de silicone para artesanato – 100 ml		
29	43	Tubos	Tinta para pintura em tecido, 37 ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Terra queimada – 10 Branca – 15 Salmão Bebe – 08 Amarelo Pele – 10		
30	25	Frascos	Tinta puff, expansível com calor, 35 ml. Tendo como referência a marca Acrilex ou similar de igual qualidade ou superior. Cor/Quantidade Branca – 15 Verde - 10		
31	25	Unidades	Caixa MDF, tamanho 20x15 cm, para pintura.		
32	20	Unidades	Base de couro oval, cor marrom ou preta com furos para fazer bolsa, tamanho: 10cm (largura) x 28cm (comprimento), tamanho do Furo: 5,0mm, espaço entre os Furos: 5,0mm, Composição: Poliuretano Tendo como referência a marca Circulo ou similar de igual qualidade ou superior.		
33	50	Pares	Olho móvel nº08, cor: preto		
34	20	Pares	Olho com trava, cor preto, 0,5mm (nº 05).		
35	18	Unidades	Pincel filete liner, cerdas longas de 1,5 cm, número 00, para pintura em tecido. Tendo como referência a marca Condor ou similar de igual qualidade ou superior.		
36	06	Metros	Termocolante Permanente(definitivo), sem caseado.		
37	10	Pares	Focinho com trava, nº 12, cor preta.		
38	10	Pares	Focinho com trava, nº 16, cor preta.		
39	20	Pares	Olho com trava, cor castanho, 0,16mm (nº 16).		
40	04	Latas	Verniz spray fixador, semi brilho, transparente – 300 ml. Tendo como referência a marca Acrilex, TekBond ou similar de igual qualidade ou superior		
41	03	Unidades	Lata Spray, cor cobre – 350 ml. Tendo como referência a marca Acrilex, TekBond ou similar de igual qualidade ou superior		

Qualificação do preposto durante a vigência do *Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ajuste: _____ CPF, domicílio e cargo na empresa.

BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa.

Validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).

De acordo com o especificado no **Anexo 1** da **Dispensa Eletrônica nº 24/2024**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 3

Processo Administrativo nº 9509/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo em pauta, que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento de Dispensa Eletrônica em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos;

INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na Dispensa citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura de Pederneiras/SP.

CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 4

Processo Administrativo nº 9509/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2024

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento de **Dispensa Eletrônica nº 24/2024**, realizado pelo Município de Pederneiras/SP

Por ser verdade assina a presente.

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO 5- TABELA DE CORES

ITEM - 13

Linha Meada para Bordar, com 8 metros, 100% Algodão, Tex 236. TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS MAXI MOULINE, ANCHOR MOULINE OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR

QUANTIDADE: 04 DE CADA NUMERAÇÃO

COR

MAXI MOULINE	ANCHOR
100	398
126	279
217	46
347	31
350	1023
335	108
401	25
432	114
441	102
536	164
630	161
633	136
624	159
747	203
771	205
729	204
666	242
826	240
829	244
874	906
956	1218
952	1220
954	1207
960	1217
964	1203
966	1204
968	1201
974	1209
980	1211
986	1215
992	1216

ITEM – 14

Barbante Colorido nº8, TEX 1400, Composição: 85% Algodão / 15% Outras Fibras, Contem: 420m 600g. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA PIRATININGA, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR

QUANTIDADE/COR

05 AMARELO BEBÊ

11 AZUL BEBÊ

05 AZUL INDIGO

06 AZUL JEANS

05 AZUL PETROLEO

04 AZUL TURQUEZA

08 BEGE

10 BRANCO

08 CAMELO

17 CINZA CLARO

10 CRU

06 GOIABA

05 GRAFITE

06 FERRUGEM

05 JADE

05 LARANJA

14 MOSTARDA

10 PINK

12 ROSA BEBE

10 ROSA MÉDIO

12 SALMAO

05 UVA

21 VERMELHO

06 VERDE ABACATE

08 VERDE BANDEIRA

15 VERDE BEBE

06 VERDE JADE

06 VINHO

06 VIOLETA

ITEM – 15

Fio Amigurumi , TEX: 492 , Fio Ne 6/5, Composição: 100% Algodão Mercerizado, Contem: 254m 125g. TENDO COMO REFERÊNCIA A MARCA CIRCULO, OU SIMILAR DE IGUAL QUALIDADE OU SUPERIOR

QUANTIDADE/COR

10 n° 20 NATURAL

06 n° 1112 CREME

22 n° 1317 SOLAR

06 n° 2137 AZUL CLARO

12 n° 2204 VERDE CANDY

06 n° 3077 QUARTZO

18 n° 3131 CHICLETE

12 n° 3148 MACADAMIA

15 n° 3402 VERMELHO CIRCULO

06 n° 4077 QUARTZO

04 n° 4092 ORGANZA

06 n° 4448 TIJOLO

04 n° 5767 BANDEIRA

06 n° 6201 TECNO

06 n° 6399 AZALEIA

04 n° 6802 LILAS

06 n° 7220 TAMARA

18 n° 7464 PORCELANA

12 n° 7563 CHANTILLY

12 n° 7567 CACAU

06 n° 7625 CASTANHA

16 n° 8001 BRANCO

06 n° 8008 PEDREIRA

16 n° 8176 OFF WHITE

22 n° 8797 AÇO

06 n° 8990 PRETO

10 n° 9013 GLACIAL

06 n° 9278 ILHAMA